



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.257 / ANO XIV / 04 PÁGINAS

PONTA GROSSA, TERÇA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2022

Jornalista responsável
ADILSON DUSI STRACK

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS.....1

DECRETOS

DECRETO Nº 19.819, de 03/01/2022

Revoga o Decreto nº 18.239/2021, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, § 3º da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 00111/2022,

RESOLVE

Revogar, a partir de 02 de janeiro de 2022, o Decreto nº 18.239, datado de 05 de janeiro de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de janeiro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.820, de 03/01/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o SEI nº 00111/2022,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 03 de janeiro de 2022, JULIANO JARONSKI, para exercer o Cargo de Controlador Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de janeiro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.836, de 04/01/2022

Revoga os Decretos nºs 19.821/2022, 19.822/2022, 19.823/2022, 19.828/2022, 19.829/2022, 19.831/2022, 19.832/2022 e 19.834/2022, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 00260/2022,

RESOLVE

Revogar os Decretos nºs 19.821/2022, 19.822/2022, 19.823/2022, 19.828/2022, 19.829/2022, 19.831/2022, 19.832/2022 e 19.834/2022, datados de 03 de janeiro de 2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de janeiro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.837, de 04/01/2022

Altera o Decreto n. 18.263/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 00260/2021,

Considerando a consolidação dos Anexos da Lei n. 4.284/1989 que dispõe sobre o quadro de Funções Gratificadas (FG) e Empregos em Comissão (CC), na forma da Lei n. 14.159/2021,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto 18.263/2021, com a redação dada pelo Decreto n. 18.285/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

HENRIQUE PALERMO DO VALE fica transferido do emprego em comissão de Assessor de Gabinete, remuneração equivalente a 75% do subsídio de Secretário Municipal, do Gabinete da Prefeita, para cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento, a partir de 1º de janeiro de 2022. (AC)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de janeiro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.841, de 04/01/2022

Altera o Decreto n. 18.226/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 00260/2021,

Considerando a consolidação dos Anexos da Lei n. 4.284/1989 que dispõe sobre o quadro de Funções Gratificadas (FG) e Empregos em Comissão (CC), na forma da Lei n. 14.159/2021,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº. 18.226/2021, com a redação dada pelo Decreto nº. 18.296/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CELSO AUGUSTO SANT'ANNA fica transferido do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento, para o cargo de Diretor Executivo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa – IPLAN, remuneração equivalente ao subsídio de Secretário Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022. (AC)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de janeiro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.842, de 04/01/2022

Altera o Decreto n. 18.208/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 00260/2021,

Considerando a consolidação dos Anexos da Lei n. 4.284/1989 que dispõe sobre o quadro de Funções Gratificadas (FG) e Empregos em Comissão (CC), na forma da Lei n. 14.159/2021,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº. 18.208/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CLICIANE LUCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA, fica transferida do cargo de Chefe de Gabinete da Prefeita, para o cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de fevereiro de 2022. (AC)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de janeiro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº. 19.843, de 04/01/2022

Altera o Decreto n. 18.266/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto nos incisos VIII e IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei n. 14.159/2021, tendo em vista o contido no protocolado SEI 00260/2021,

Considerando a consolidação dos Anexos da Lei n. 4.284/1989 que dispõe sobre o quadro de Funções Gratificadas (FG) e Empregos em Comissão (CC), na forma da Lei n. 14.159/2021,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº. 18.266/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

EDGAR HAMPF, fica transferido do emprego de provimento em comissão de Diretor Executivo, remuneração equivalente a 80% do subsídio de Secretário Municipal, do Gabinete da Prefeita, para o cargo de Chefe de Gabinete da Prefeita, a partir de 1º de fevereiro de 2022. (AC)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 04 de janeiro de 2022.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.660, de 1º/12/2021

Altera Decreto nº 10.460, de 19/08/2015, conforme específica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1.941, com as alterações posteriores e tendo em vista o vencido no protocolado sob nº 45039/2021,

DECRETA

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto nº 10.460, de 19 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, os lotes de terreno n's 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra nº 29, lotes n's 1, 2 e 3, da quadra nº 30, lotes n's 1, 2 e 4, da quadra nº 31, lote nº 1, da quadra nº 32, situados no Jardim Barreto, Bairro de Olarias, sendo que os mesmos apresentam as seguintes características, metragens e confrontações: (NR)

I. Lote de terreno nº 1 – da Quadra nº 29, com inscrição imobiliária nº 08.6.63.16.0153.000, medindo 14,00m de frente para a Rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05); do lado direito confronta com a Rua nº 07, com a qual faz esquina, onde mede 22,30m; do lado esquerdo confronta com o Lote nº 02, de propriedade de Dinorah Barreto Melão, onde mede 22,20m; fechando o perímetro no fundo, confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte da Área "C", da Vila Olarias, de propriedade de Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 14,00m, perfazendo a área total de 311,50m², situado ao lado par no sentido norte/sul do logradouro denominado de Rua Ivo Mendes Barreto a uma distância de 98,00m da Rua nº 08, de propriedade de Dinorah Barreto Melão, conforme Registro nº 21.805, do 2º Registral desta Comarca;

II. Lote de terreno nº 2 – da Quadra nº 29, com inscrição imobiliária nº 08.6.63.16.0167.000, medindo 14,00m de frente para a Rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05); do lado direito, confronta com o Lote nº 01, de propriedade de Dinorah Barreto Melão, onde mede 22,20m; do lado esquerdo confronta com o Lote nº 03, de propriedade de Adriano Barreto Melão, onde mede 21,60m; fechando o perímetro no fundo, confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte da Área "C", da Vila Olarias, de propriedade de Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 14,00m, perfazendo a área total de 306,50m², situado ao lado par no sentido norte/sul do logradouro denominado de Rua Ivo Mendes Barreto, a uma distância de 14,00m da Rua nº 07, de propriedade de Dinorah Barreto Melão, conforme Registro nº 21.806, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

III. Lote de terreno nº 3 - da Quadra nº 29, com inscrição imobiliária nº 08.6.63.16.0181.000, medindo 14,00m de frente para a Rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05); do lado direito, confronta com o lote nº 02 de propriedade de Dinorah Barreto Melão, onde mede 21,60m; do lado esquerdo confronta com o lote nº 04, de propriedade de Adriano Barreto Melão, onde mede 21,00m; fechando o perímetro no fundo, confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte do Lote "C", da Vila Olarias, de propriedade de Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 14,00, perfazendo a área total de 298,20m², situado ao lado par sentido norte/sul, do logradouro denominado de Rua Ivo Mendes Barreto, a uma distância de 28,00m da Rua nº 07, de propriedade de Adriano Barreto Melão, conforme Registro nº 21.813, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

IV. Lote de terreno nº 4 - da Quadra nº 29, com inscrição imobiliária nº 08.6.63.16.0195.000, medindo 14,00m de frente para a Rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05); do lado direito confronta com o Lote nº 03, de propriedade de Adriano Barreto Melão, onde mede 21,00; do lado esquerdo confronta com o Lote nº 05, de propriedade de Ivo Barreto Melão, onde mede 20,40m; fechando o perímetro no fundo, confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte da Área "C", da Vila Olarias, de propriedade de Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 14,00m, perfazendo a área total de 289,80m², situado ao lado par, sentido norte/sul do logradouro denominado de Rua Ivo Mendes Barreto, a uma distância de 42,00m da Rua nº 07, de propriedade de Adriano Barreto Melão, conforme Registro nº 21.814, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

V. Lote de terreno nº 5 - da Quadra nº 29, medindo 14,00m de frente para a Rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05); do lado direito confronta com o Lote nº 04, de propriedade de Adriano Barreto Melão, onde mede 20,40m; do lado esquerdo confronta com o Lote nº 06, de propriedade de Ivo Barreto Melão, onde mede 19,80m, fechando o perímetro no fundo, confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte do Lote "C", da Vila Olarias, de propriedade de

Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 14,00m, perfazendo a área total de 281,40m², situado ao lado par, sentido norte/sul do logradouro denominado de Rua Ivo Mendes Barreto, a uma distância de 42,00m da Rua nº 08, de propriedade de Ivo Barreto Melão, conforme Registro nº 21.822, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

VI. Lote de terreno nº 6 - da Quadra nº 29, com inscrição imobiliária nº 08.6.63.16.0218.000, medindo 14,00m de frente para a Rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05); do lado direito confronta com o Lote nº 05, de propriedade de Ivo Barreto Melão, onde mede 19,80m; do lado esquerdo confronta com o Lote nº 07, de propriedade de Adelino Barreto Melão, onde mede 19,20m; fechando o perímetro no fundo, confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte da Área "C", da Vila Olarias, de propriedade de Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 14,00m, perfazendo a área total de 273,00m², situado ao lado par, sentido norte/sul do logradouro denominado de Rua Ivo Mendes Barreto, a uma distância de 28,00m da Rua nº 08, de propriedade de Ivo Barreto Melão, conforme Registro nº 21.823, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

VII. Lote de terreno nº 7 - da Quadra nº 29, com inscrição imobiliária nº 08.6.63.16.0232.000, medindo 14,00m de frente para a rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05); do lado direito confronta com o Lote nº 06, de propriedade de Ivo Barreto Melão, onde mede 19,20m, do lado esquerdo confronta com o Lote nº 08, de propriedade de Adelino Barreto Melão, onde mede 18,60m; fechando o perímetro no fundo, confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte da Área "C", da Vila Olarias, de propriedade de Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 14,00m, perfazendo a área total de 264,60m², situado ao lado par, sentido norte/sul do logradouro denominado de Rua Ivo Mendes Barreto, a uma distância de 14,00m da Rua nº 08, de propriedade de Adelino Barreto Melão, conforme Registro nº 21.831, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

VIII. Lote de terreno nº 8 - da Quadra nº 29, com inscrição imobiliária nº 08.6.63.16.0264.000, medindo 14,00m de frente para a Rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05); do lado direito confronta com o Lote nº 07, de propriedade de Adelino Barreto Melão, onde mede 18,60m; do lado esquerdo confronta com a Rua nº 08, com a qual faz esquina, onde mede 18,00m; fechando o perímetro no fundo, confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte da Área "C", da Vila Olarias, de propriedade de Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 14,00m, perfazendo a área total de 256,20m², situado ao lado par, sentido norte/sul do logradouro denominado de Rua Ivo Mendes Barreto, a uma distância de 98,00m da Rua nº 07, de propriedade de Adelino Barreto Melão, conforme Registro nº 21.832, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

IX. Lote de terreno nº 1 - da Quadra nº 30, com inscrição imobiliária nº 08.6.63.06.0158.000, medindo 28,00m de frente para a Rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05); do lado direito confronta com a Rua nº 08, com a qual faz esquina, onde mede 18,00m; do lado esquerdo confronta com o Lote nº 02, de propriedade de Ivo Martins Barreto, onde mede 18,00m; fechando o perímetro no fundo, confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte da Área "C", da Vila Olarias, de propriedade de Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 28,00m, perfazendo a área total de 504,00m², situado ao lado par, sentido norte/sul do logradouro denominado de Rua Ivo Mendes Barreto, a uma distância de 84,00m da Rua nº 09, de propriedade de Ivo Martins Barreto, conforme Registro nº 11.324, Lvº nº 3-I, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

X. Lote de terreno nº 2- da Quadra nº 30, com inscrição imobiliária nº 08.6.63.06.0186.000, medindo 28,00m de frente para a Rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05); do lado direito confronta com o Lote nº 01, de propriedade de Ivo Martins Barreto, onde mede 18,00m; do lado esquerdo confronta com o Lote nº 03, de propriedade de Giovanni Pedro Masini, onde mede 18,00m; fechando o perímetro no fundo confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte da Área "C", da Vila Olarias, de propriedade de Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 28,00m, perfazendo a área total de 504,00m², situado ao lado par, sentido norte/sul do logradouro denominado de Rua Ivo Mendes Barreto, a uma distância de 28,00m da Rua nº 08, de propriedade de Ivo Martins Barreto, conforme Registro nº 11.324, Lvº nº 3-I, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

XI. Lote de terreno nº 3 - da Quadra nº 30, com inscrição imobiliária nº 08.6.63.06.0214.000, medindo 28,00m de frente para a Rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05); do lado direito confronta com o Lote nº 02, de propriedade de Ivo Martins Barreto, onde mede 18,00m; do lado esquerdo confronta com o Lote nº 04, de propriedade de Valdo Antunes Moreira, onde mede 18,00m; fechando o perímetro no fundo confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte da Área "C", da Vila Olarias, de propriedade de Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 28,00m, perfazendo a área total de 504,00m², situado ao lado par, sentido norte/sul do logradouro denominado de Rua Ivo Mendes Barreto, a uma distância de 28,00 da Rua nº 09, de propriedade de Giovanni Pedro Masini, conforme Registro nº 5.923, do Serviço desta Comarca;

XII. Lote de terreno nº 1 - da Quadra nº 31, com inscrição imobiliária nº 14.2.07.76.0157.000, medindo 17,00m de frente para a Rua nº 09; do lado direito confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte da Área "C", da Vila Olarias, de propriedade de Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 28,00m; do lado esquerdo confronta com a Rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05), com a qual faz esquina, onde mede 28,00m; fechando o perímetro no fundo confronta com o Lote nº 02, de propriedade de Giovanni Pedro Masini, onde mede 17,00m, perfazendo a área total de 476,00m², situado ao lado par, sentido oeste/leste do logradouro denominado de Rua nº 09, de propriedade de Dorival Pereira da Silva, conforme Registro nº 11.338, Lvº 3-I, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

XIII. Lote de terreno nº 2 - da Quadra nº 31, com inscrição imobiliária nº 14.2.07.76.0185.000, medindo 28,00m de frente para a Rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05); do lado direito confronta com o Lote nº 01, de propriedade de Dorival Pereira da Silva, onde mede 17,00m; do lado esquerdo confronta com o Lote nº 03, de propriedade de Antonio Swiok, onde mede 17,00m; fechando o perímetro no fundo confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte da Área "C", da Vila Olarias, de propriedade de Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 28,00m, perfazendo a área total de 476,00m², situado ao lado par sentido norte/sul do logradouro denominado de Rua Ivo Mendes Barreto, a uma distância de 28,00m da Rua nº 09, de propriedade de Giovanni Pedro Masini, conforme Registro nº 5.925, do 2º Serviço Registral desta Comarca; (NR)

XIV. Lote de terreno nº 4 - da Quadra nº 31, com inscrição imobiliária nº

14.2.07.76.0258.000, medindo 17,00 de frente para a Rua nº 10; do lado direito confronta com a Rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05), com a qual faz esquina, onde mede 28,00m, do lado esquerdo confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte da Área "C", da Vila Olarias, de propriedade de Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 28,00m; fechando o perímetro no fundo confronta com o Lote nº 03, de propriedade de Antonio Swiok, onde mede 17,00m, perfazendo a área total de 476,00m², situado ao lado Impar, sentido oeste/leste do logradouro denominado de Rua nº 10, de propriedade de Dorival Pereira da Silva, conforme Registro nº 11.338, Lvº 3-I, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

XV. Lote de terreno nº 1 - da Quadra nº 32, com inscrição imobiliária nº 14.2.07.47.0156.000, medindo 28,00m de frente para a Rua Ivo Mendes Barreto (antiga Rua nº 05); do lado direito confronta com a Rua nº 10, com a qual faz esquina, onde mede 18,00m; do lado esquerdo confronta com o Lote nº 02, de propriedade de Bronislau, Swiok, onde mede 19,50m; fechando o perímetro no fundo confronta pela faixa de regularização do arroio de Olarias, com parte da Área "C", da Vila Olarias, de propriedade de Vitória Régia Incorporadora de Imóveis Ltda, onde mede 28,00m, perfazendo a área total de 525,00m², situado ao lado par, sentido norte/sul do logradouro denominado de Rua Ivo Mendes Barreto, a uma distância de 84,00m da Rua Bárbara Stein (antiga Rua nº 11), de propriedade de Sérgio Roberto Vosgrau, conforme Registro nº 21.283, do 2º Serviço Registral desta Comarca;

Art. 2º. ..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 1º de dezembro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.665, de 03/12/2021

Transfere permissão de execução do serviço de táxi em favor de RUBENS LUIZ ZANON RENTZ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o inciso IV, do art. 12, da Lei n. 13.141/2018 com a redação da Lei n. 13551/2019, e tendo em vista o contido no protocolado oxi 22828/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferida a permissão de execução do serviço de táxi de JEAN DE PAULA XAVIER, CPF 925.971.579-20, para RUBENS LUIZ ZANON RENTZ, CPF 371.497.929-87, Ponto n. 02, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto.

Art. 2º. A presente permissão é concedida por tempo indeterminado, enquanto o permissionário atender aos requisitos legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de dezembro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.667, de 03/12/2021

Transfere permissão de execução do serviço de táxi em favor de LEO ADAO WACELECHEN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município c/c o inciso IV, do art. 12, da Lei n. 13.141/2018 com a redação da Lei n. 13551/2019, e tendo em vista o contido no protocolado oxi 22181/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica transferida a permissão de execução do serviço de táxi de DAVID MOLETTA CONKE, CPF 373.903.419-04, para LEO ADAO WACELECHEN, CPF 373.563.809-00, Ponto n. 06, situado na Praça Barão de Guaraúna.

Art. 2º. A presente permissão é concedida por tempo indeterminado, enquanto o permissionário atender aos requisitos legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 03 de dezembro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.682, de 08/12/2021

Revoga o Decreto nº 12.342/2017, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 20, § 3º da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido no protocolo SEI nº 72731/2021,

RESOLVE

Revogar o Decreto nº 12.342, datado de 09 de janeiro de 2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 08 de dezembro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.706, de 14/12/2021

Altera o Decreto 14.350/2018, que Dispõe sobre a criação dos Cemitérios Municipais, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 10.417/2010, considerando o contido no protocolado nº. 1290309/2017,

DECRETA

Art. 1º. O Inciso I, do artigo 1º do Decreto nº 14.350, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º. ...

I. CEMITÉRIO SÃO JOSÉ: (NR)

Metragem: 21.874,25 m² / 167, 38 m x 130,88 m x 132,35 m x 165,26 m.

Localização: Rua Largo Professor Colares, Rua Balduino Taques, Travessa Pasteur e Travessa Santa Cruz.

Número de Túmulos: 2.307;

II. ..."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 14 de dezembro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 19.778, de 28/12/2021

Altera o Decreto nº. 16.835/2020, conforme específica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei nº 14.119/2021, e considerando o contido no protocolo SEI 88012/2021,

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº. 16.835, de 09 de janeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º-A. Fica prorrogado o mandato da 1ª Comissão de Análise de Defesa de Autuação da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública – CADA/SMCSP, até o dia 30 de junho de 2022. (AC)

Parágrafo único. A presente composição dos membros poderá ser alterada a qualquer momento, até que finde a prorrogação. "

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de dezembro de 2021.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

